

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2018 – TERÇA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausente, justificadamente, o Ministro William de Oliveira Barros.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Concedida a palavra, o Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS lembrou que o dia 28 de fevereiro do corrente ano é a data-limite para o recebimento de acórdãos e artigos a serem publicados na próxima edição da Revista de Doutrina e Jurisprudência do Superior Tribunal Militar.

**JULGAMENTOS**

**HABEAS CORPUS Nº 0000223-67.2017.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **PACIENTE:** GABRIEL MACHADO TELLES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM – JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO – BAGÉ.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, denegou a Ordem, nos termos do voto do Relator Ministro MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS concediam a Ordem ao Paciente GABRIEL MACHADO TELLES para extinguir o processo referente à Execução Penal nº 139-55.2017.7.03.0203. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS fará declaração de voto. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

**HABEAS CORPUS Nº 7000010-05.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **PACIENTE:** ANGELO RODRIGUES DE OLIVEIRA. ADVOGADO: KAYRYS MOTTA NASCIMENTO. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR DA AUDITORIA DA 10ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO – FORTALEZA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, concedeu a ordem de **Habeas Corpus**, confirmando a liminar que concedeu a liberdade ao Paciente MN-RC ANGELO RODRIGUES DE OLIVEIRA, salvo se sobrevier motivo que ampare nova prisão, nos

termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 0000051-14.2016.7.11.0111.** RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** LEVI DA SILVA MEDEIROS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de nulidade do processo, por erro insanável, em razão da incompetência da Justiça Militar para julgar o feito; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de nulidade da Sentença, por cerceamento de defesa, em razão da não instauração de incidente de insanidade mental. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento parcial ao Recurso interposto pela Defensoria Pública da União, para, mantendo a condenação e os demais termos da Sentença, reduzir o **quantum** da pena imposta ao ex-Sd FN LEVI DA SILVA MEDEIROS para 1 (um) ano, 1 (mês) e 14 dias de reclusão, como incurso no art. 223, **caput** (por quatro vezes), no art. 298, **caput** (por cinco vezes) e no art. 157, **caput** (por uma vez), todos do CPM, c/c o art. 71 do CP, mantido o benefício do **sursis** estipulado na Sentença primeva, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

**APELAÇÃO Nº 0000064-17.2012.7.06.0006.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** DJALMA PEREIRA SAMPAIO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União, para julgar o feito; **por maioria**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade do processo, por incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar réu civil, contra o voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que a acolhia. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acompanhava o voto do Ministro Relator, entretanto ressaltava sua posição quanto ao julgamento de réu civil monocraticamente pelo Juiz-Auditor. **No mérito**, pediu **vista** o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, na forma do art. 78 do RISTM, após o voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GOES, que dava provimento parcial ao Apelo da Defesa, para aplicar a causa de diminuição da pena prevista no § 1º do art. 205 do CPM, somente para um dos crimes, reduzindo em 1/3 (um terço) a pena de 2 (dois) anos para 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão, resultando na pena final unificada de 3 (três) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, mantidos os demais termos da Sentença. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor) acompanhava o voto do Ministro Relator. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ALVARO LUIZ PINTO, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS aguardam o retorno de vista. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi. A Defesa será previamente intimada do retorno de vista para a sequência do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 0000084-33.2015.7.05.0005.** RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** WILLIAN LUCAS DE SOUZA DE LIMA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva, de nulidade do auto de prisão em flagrante; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de ausência de condição de prosseguibilidade para a Ação Penal Militar. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

**HABEAS CORPUS Nº 0000246-13.2017.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE:** FÁBIO DE SOUZA COSTA **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR DA 2ª AUDITORIA DA 11ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO – BRASÍLIA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do presente **Habeas Corpus** e denegou a Ordem, por falta de amparo legal, devendo a Ação Penal Militar nº 14-06.2010.7.11.0011 continuar seu curso natural, e, de ofício, concedeu ordem de **Habeas Corpus** para determinar o desentranhamento do depoimento de FÁBIO DE SOUSA COSTA, 2º Sgt Ex, dos autos da ação de fundo, colhido na fase pré-processual, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Declararam-se impedido os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, nos termos do art. 144 do RISTM. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES não participou do julgamento. Presidência do Ministro ALVARO LUIZ PINTO.

**APELAÇÃO Nº 0000189-57.2016.7.12.0012.** RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** KASSIEL JORGE ROLIM BARBOSA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, deu provimento ao Apelo, para reformar a Decisão recorrida e determinar o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator) e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS negavam provimento ao Apelo do Ministério Público Militar e mantinham inalterada a Sentença hostilizada. Relator para Acórdão Ministro JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor). O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator) fará voto vencido. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES não participou do julgamento. Presidência da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 7000071-94.2017.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **IMPETRANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR TITULAR DA 3ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, concedeu a segurança para desconstituir a Decisão proferida pelo MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, em 23 de novembro de 2017, nos autos do Inquérito Policial Militar nº 292-42.2017.7.01.0301 e

determinar a quebra do sigilo bancário da conta corrente nº 020000365068, da agência nº 0081-7-Nova Iguaçu, do Banco do Brasil, de titularidade da ex-pensionista Civil IRANIL DE SANTA MARTHA REIS, CPF nº 831-676.687-68, no período compreendido entre dezembro de 2011 e julho de 2017, nos termos do requerimento do Ministério Público Militar, delegando ao Juízo da 3ª Auditoria da 1ª CJM a requisição dos documentos pertinentes, nos termos do voto do Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Os Ministros MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES não participaram do julgamento. Presidência da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 7000077-04.2017.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **AGRAVANTE:** NELSON BARROSO FERREIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Regimental, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES não participaram do julgamento. Presidência da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

**DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 7000111-76.2017.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **REQUERENTE:** JUÍZO DA AUDITORIA DA 5ª CJM. **REQUERIDOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, JOSÉ HENRIQUE CORBAGE RABELLO, GUILHERME RENATO DA SILVA GIRARDI e ALCIONE CEZAR DE ALMEIDA PIRES.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deferiu o pedido formulado pelo Juiz-Auditor da Auditoria da 5ª CJM, para desaforar a Ação Penal Militar nº 25-45.2015.7.05.0005/PR, com fulcro no art. 109, alínea "c", e parte final da alínea "c", do seu § 1º, tudo do CPM, na qual figura como Acusado o Capital de Mar e Guerra JOSÉ HENRIQUE CORBAGE RABELLO e outros, para uma das Auditorias da 1ª CJM, a ser designada por regular distribuição, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participaram do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 7000064-05.2017.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **AGRAVANTE:** MARY ENEIDE MARQUES DA FONSECA. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Regimental interposto pela Defesa do Civil MARY ENEIDE MARQUES DA FONSECA, para manter inalterada a Decisão exarada em sede de **habeas corpus** defensivo, por ser manifestamente incabível, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Ausência justificada do Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participaram do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

**RESTAURAÇÃO DE AUTOS Nº 0000231-44.2017.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **REQUERENTE:** JUÍZO DA 4ª AUDITORIA DA 1ª CJM. **REQUERIDOS:** YAGO FERREIRA GOMEZ e MINISTÉRIO PÚBLICO ADVOGADO: ANDRE DEL FIACO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, determinou a restauração dos autos do Inquérito Policial Militar nº 328-12.2016.7.01.0401, oriundos da 4ª Auditoria da 1ª CJM, valendo os presentes pelo original, na forma do art. 485 da Lei Adjetiva Castrense, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participaram do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0000186-15.2010.7.12.0012.** RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **EMBARGANTE:** JÚLIO CÉSAR MERLIM. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, após o voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, que conhecia e acolhia os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Defensoria Pública da União para reformar o Acórdão recorrido e fazer prevalecer o Voto Divergente do Ministro Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA, condenar o Embargante, por desclassificação, como incurso no art. 251 do CPM, à pena de 2 (dois) anos de reclusão, em regime prisional aberto e com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, retirando-se a exasperação de 1/4 (um quarto) da pena relativa à continuidade delitiva. Os Ministros MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Revisor), FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ acompanhavam o voto do Ministro Relator. O Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA rejeitava os Embargos defensivos e mantinha na íntegra o Acórdão hostilizado. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ALVARO LUIZ PINTO, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e ODILSON SAMPAIO BENZI aguardam o retorno de vista. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participou do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

A Sessão foi encerrada às 19h40.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 01/03/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno